



# SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 06 A 12 DE AGOSTO DE 1999

Nº 657 PÁG. 001/09

## ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 8.812, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA VICENTE ALVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua VICENTE ALVES DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua, de que trata o art. 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.813, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA MARIA DALUZ COSTA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MARIA DALUZ COSTA LIMA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.815, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI N.º 8.392/97, QUE DENOMINA DE RUA TENENTE HORÁCIO SALUSTIANO DA COSTA.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 8.392, de 30 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Passa a denominar-se de rua Tenente HORÁCIO SALUSTIANO DA COSTA, trecho da Rua Souza Rangel correspondente às Quadras 21 a 25 (lado esquerdo) e de 35 a 41 (lado direito) equivalente da Av. Dois de fevereiro à Rua Nô Costa, no Bairro do Rangel, nesta Capital.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.817, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA JOSÉ FRANCISCO FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSÉ FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.818, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA ZEFERINO VIEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ZEFERINO VIEIRA DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.


Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do

setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.819, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE ESCOLA DEPUTADO FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Deputado FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ, à próxima Escola a ser construída na Cidade de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*  
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*  
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

### SEMÁRIO OFICIAL

*Romildo Lourenço da Silva*  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

*Virginia Márcia Coutinho Nobrega*  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

*José Wellington J. Moreira*  
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro  
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Diogo Velho, 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

LEI N.º 8.820, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

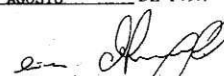
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO JARDIM CIDADE VERDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO JARDIM CIDADE VERDE, fundado em 25 de abril de 1998, uma instituição civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, situado a Rua das Hortências Quadra 73, Lote 01, devidamente registrada no CGC sob o nº 03.041.297/0001-21, e no Cartório Toseano de Brito "Serviço Notarial e Registral" sob o nº 140.789, Livro A nº 23, de 04 de março de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.821, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.


RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRRO GLAUCE BURITY - GROTÃO - (GIBGB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRRO GLAUCE BURITY - GROTÃO - (GIBGB), entidade Civil sem fins lucrativos, fundada em 1º de maio de 1998, com sede e foro nesta Cidade de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.822, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.


RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPÍRITA FILANTRÓPICA "AMIGOS IRMÃOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a SOCIEDADE ESPÍRITA FILANTRÓPICA "AMIGOS IRMÃOS", sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de João Pessoa, situada a Rua Pedro Pessoa Arruda, 195, Ipês, fundada em 01 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.823, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

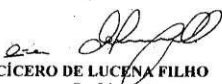
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA CARLOS MAURÍCIO DUARTE N.º 18.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA CARLOS MAURÍCIO DUARTE N.º 18, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.824, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.


RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO BENEFICENTE COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJUNTO FUNCIONÁRIOS III - CEBECOMF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o CENTRO BENEFICENTE COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJUNTO FUNCIONÁRIOS III - CEBECOMF, entidade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 05 de agosto de 1991, com sede e foro na Cidade de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.825, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.


RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DA PARAÍBA E DO NORDESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DA PARAÍBA E DO NORDESTE, entidade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, estabelecida na rua Alice Azevedo, 461, 1º Andar, Sala 115, Centro, inscrita no CGC nº 02.214.303/0001-32, registrada no Cartório Toscano de Brito sob o nº 119.469, do Livro A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.826, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

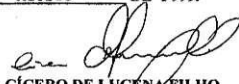
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO COMUNITÁRIA DE MANGABEIRA - U.C.M. E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a UNIÃO COMUNITÁRIA DE MANGABEIRA - U.C.M., entidade Civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, estabelecida a rua Ana Leal Correia, S/N, Quadra 586, Lote 16, 1º Andar, Sala 06, CEP 58.056-190, Mangabeira I, João Pessoa - PB, filiada a FEPAC (Federação Paraibana das Associações Comunitárias), inscrita no CGC nº 03.074.571/0001-69, Registrada no Cartório Toscano de Brito sob nº 142.468, do Livro B.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.827, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.


RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CRECHE AMIGUINHOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a CRECHE AMIGUINHOS, entidade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 16 de abril de 1996, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.828, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

CRIA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FUMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 20 de junho como o Dia Municipal de Combate ao Fumo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.829, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA EUGÊNIA RIBEIRO FIREMAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua EUGÊNIA

RIBEIRO FIREMAN, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.830, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA DESPORTISTA  
WILSON DE MOURA ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Desportista WILSON DE MOURA ALMEIDA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.831, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA ESTUDANTE SILVAN  
JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

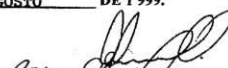
Art. 1º - Fica denominada de Rua Estudante SILVAN JOSÉ DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, localizada na Quadra 09, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Jardim Veneza.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.832, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA JORNALISTA  
MACHADO BITTENCOURT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Jornalista MACHADO BITTENCOURT, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.833, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA EUNILDE  
CALDAS TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Professora EUNILDE CALDAS TAVARES, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.834, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA DEPUTADO  
AMÉRICO SÉRGIO MAIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Deputado AMÉRICO SÉRGIO MAIA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.835, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA LOURIVAL  
MENDONÇA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua LOURIVAL MENDONÇA DA SILVA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.836, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA SGT. JOSÉ  
DE FARIAS NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Sargento JOSÉ DE FARIAS NETO, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.837, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA LUIZ  
CARLOS ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua LUIZ CARLOS ALVES, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.838, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE PRAÇA GILVANDRO  
CARREIRA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça GILVANDRO CARREIRA DE ALMEIDA, a praça localizada na Av. Esperança, próxima ao nº 165, no Bairro de Manaira, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do setor competente, procederá o cadastramento da Praça de que trata a presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.839, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA NEUSA DE  
SOUSA SALLES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua NEUSA DE SOUSA SALLES, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.840, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA HERMES  
TAURINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua HERMES TAURINO DA SILVA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.841, DE 11 DE Agosto DE 1999.


DENOMINA DE RUA HUMBERTO  
NEVES DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Desportista HUMBERTO NEVES DO NASCIMENTO, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.842, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA TENENTE  
AUGUSTO PEDRO VENTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Ten. AUGUSTO PEDRO VENTURA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.843, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA TENENTE  
JOAQUIM GALDINO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Ten. JOAQUIM GALDINO DE SOUZA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.844, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA MÁRIO  
BESERRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MÁRIO BESERRA DA SILVA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.845, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA JOSÉ DO  
VALLE MELLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSÉ DO VALLE MELLO, artéria pública desta Cidade, localizada na Quadra 181, no Conjunto Juraci Palhano, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.846, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA ANTONIO  
FERREIRA DA NÓBREGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ANTONIO FERREIRA DA NÓBREGA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.847, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA EURIDICE  
FÉLIX CABRAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua EURIDICE FÉLIX CABRAL uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.848, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA JOSÉ NUNES  
MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSÉ NUNES MACHADO uma das artérias públicas desta Cidade, localizada no Loteamento Jardim Oceania, Bessa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.849, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA VENÂNCIO  
VITAL DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua VENÂNCIO VITAL DA SILVA, a Quadra 02, Lote 02, localizada no Conjunto Frei Marcelino, na Ilha do Bispo, artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.850, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA RISOMAR MACEDO  
DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

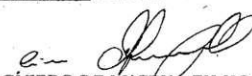
Art. 1º - Fica denominada de Rua RISOMAR MACEDO DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, localizada no Loteamento Nossa Senhora das Graças, Jardim Veneza.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.851, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA DR. GILBERTO  
MORAIS VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica denominada de Rua DR. GILBERTO MORAIS VIEIRA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.852, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA SEVERINO  
BEZERRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua SEVERINO BEZERRA DOS SANTOS, a Quadra 01, Lote 03, localizada no Conjunto Frei Marcelino, na Ilha do Bispo, artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO

PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.853, DE 11 DE Agosto DE 1999.

DENOMINA DE RUA ROSILDA GOMES FRAGOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ROSILDA GOMES FRAGOSO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.854, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA DE RUA 09 DE JUNHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua 09 DE JUNHO, artéria pública desta cidade, localizada no Conjunto Habitacional Mangaria VII, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 8.855, DE 11 DE Agosto DE 1999.

INSTITUI O FESTIVAL DE CULTURAS DO PARQUE SOLON DE LUCENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Festival de Cultura do Parque Solon de Lucena.

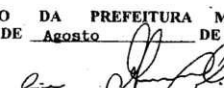
§ 1º - A programação alusiva de que trata o Caput deste artigo deve constar de atividades ligados a música, teatro, cinema, TV, Folclore, Poesia, Raça e ao Esporte.

§ 2º - Compete as organizações Governamentais e não Governamentais a promoção de divulgação do Festival de Cultura do Parque Solon de Lucena.

Art. 2º - O Festival de Cultura do Parque Solon de Lucena, realizar-se-á anualmente durante a última semana do mês de março ou na semana que antecede as comemorações alusivas ao São João de João Pessoa com o seu encerramento cominando com a abertura da referida festa junina.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE Agosto DE 1999.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

DECRETO N.º 3.817/99  
De 17 de Maio de 1999

DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, O PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, REVOGA O DECRETO N.º 3.099, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município e autorizado pela Lei n.º 8.658, de 23 de dezembro de 1998, alterada pela Lei n.º 8.750, de 09 de abril de 1999,

#### DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de João Pessoa, tendo em vista o interesse da coletividade e na qualidade de Poder Público Concedente, permite que a Concessão de Serviços Funerários, precedida de execução de obra pública, através de licitação, seja deferida à iniciativa privada por sua conta e risco, e por prazo determinado, para uso, exploração e comercialização de cemitérios tipo "Jardim-Parque", localizados no Município de João Pessoa, devendo a Concessionária prestar esses serviços em condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, cortesia e tarifas compatíveis.

Art. 2º O objeto da Concessão diz respeito ao uso, exploração e comercialização de 02 (dois) cemitérios tipo "Jardim-Parque", os quais deverão ser implantados em área mínima de terreno fixada em 03 (três) hectares, situados a leste e a oeste do eixo rodoviário BR-101-230, sentido Sul/Norte, obedecidas, em tudo, as normas fixadas pelo Código de Postura e pelo Plano Diretor do Município de João Pessoa.

Art. 3º O prazo de duração da Concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da entrega do Habite-se pelo Poder Público Concedente à Concessionária, podendo ser prorrogado, por período igual ou inferior ao inicial, a critério do Poder Público Concedente, ou por consenso das partes.

Parágrafo único. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos o prazo de execução das obras necessárias à construção de cada cemitério, cujo início dar-se-á a partir da

expedição da Primeira Ordem de Serviços emitida pelo Poder Público Concedente.

Art. 4º As tarifas a serem implantadas para suprir as despesas necessárias ao funcionamento normal dos cemitérios, corresponderão aos serviços relacionados a velório, sepultamento, exumação e jazigo perpétuo.

Art. 5º Compete à Secretaria do Planejamento do Poder Público Concedente, definir em Edital de Licitação as diretrizes dos Projetos de Engenharia dos cemitérios a serem implantados no Município de João Pessoa, bem como, outros critérios necessários à elaboração do edital de Licitação.

Art. 6º A Concessionária deverá transferir ao Poder Público Concedente, mediante escritura pública e às suas custas, 5% (cinco por cento) das sepulturas ali implantadas, para cobrir o déficit com a venda dos lotes do Cemitério Parque dos Ipês e, ainda, para cumprimento da função social do Município.

Parágrafo único. O Poder Público Concedente receberá, igualmente, da Concessionária, em moeda corrente nacional, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre a receita bruta mensal das tarifas, a título de gerenciamento da Concessão, cujo recolhimento será efetuado até cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência.

Art. 7º A comercialização de até 15% (quinze) por cento dos jazigos constantes da 1ª etapa de construção, poderá



ser efetivada independentemente da sua implantação.

**Parágrafo único.** A comercialização dos jazigos a serem construídos nas etapas seguintes só poderá ser realizada após a implantação de todos os lotes nelas projetados.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se o Decreto Municipal nº 3.099, de 18 de dezembro de 1996 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 17 de Maio de 1999

*Cícero de Lucena Filho*  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 644, DE 07 À 12.05.99  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3.876 de 10 de agosto de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 165/99,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.207,00 (quarenta e um mil e duzentos e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
13.101 - Gabinete do Secretário	
13.77.020 - 2.051 - Plano Diretor do Meio Ambiente	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.454,00
13.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 11.836,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 11.895,00
13.103 - Centro de Estudos Ambientais	
08.47.188 - 2.060 - Manutenção do Centro de Ciências Ambientais	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.022,00

**TOTAL** ..... R\$ 41.207,00

C:/DIPROR/Decretos.99.Dec.3.876 SEDMA.doc

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente	
13.101 - Gabinete do Secretário	
06.30.179 - 1.010 - Projeto de Criação da Guarda Verde Montada	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 50,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 50,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 50,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50,00
13.77.020 - 2.050 - Conselho Municipal de Proteção Ambiental	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 50,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 676,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 50,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 50,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50,00
13.77.020 - 2.051 - Plano Diretor do Meio Ambiente	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 782,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 1.653,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.143,00

13.102 - Diretoria Administrativa Financeira

13.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.132,00

13.103 - Centro de Estudos Ambientais	
08.10.056 - 1.011 - Implantação do Laboratório Zootécnico	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 50,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50,00

08.47.188 - 2.060 - Manutenção do Centro de Ciências Ambientais	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 812,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 8.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00

13.104 - Diretoria do Desenvolvimento Urbano e Ambiental	
04.17.104 - 1.016 - Gerenciamento Ambiental	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 100,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 50,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 54,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00

04.17.104 - 1.015 - Arborização Ornamental e Frutífera	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 50,00

08.48.246 - 2.056 - Valorização da Área Cultural e Ecológica	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 50,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 50,00

03.07.021 - 2.053 - Supervisão, Coordenação e Manutenção dos Núcleos Administrativos	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 50,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 2.470,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 50,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 155,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

10.58.328 - 1.104 - Revitalização e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 97,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 86,00

10.58.323 - 2.052 - Fiscalização de Obras e Posturas	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 50,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 14,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 130,00

4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50,00
---	-----------

05.22.021 - 2.169 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação para Controle e Fiscalização de Áreas Ambientais	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 50,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 134,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 275,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50,00

10.60.327 - 2.055 - Manutenção e Recuperação de Áreas de Uso Comunitário	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 500,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.076,00

13.105 - Diretoria do Parque Arruda Câmara	
03.07.021 - 2.170 - Ampliação e Manutenção do Parque Arruda Câmara	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 558,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50,00

04.14.080 - 2.061 - Hortas Comunitárias	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 50,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 50,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 50,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50,00

**TOTAL** ..... R\$ 41.207,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

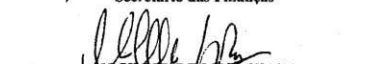
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de agosto de 1999

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
JOSIMAR DE LIMA VIANA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO Nº 3.877 de 10 de agosto de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 172/99,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
01.01.021 - 2.001 - Administração Geral da Câmara		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	RS	350.000,00
3255.00 - 00 - Assistência Médico-Hospitalar.....	RS	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>RS</b>	<b>400.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
01.01.021 - 2.001 - Administração Geral da Câmara		
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	RS	135.000,00

01.01.025 - 1.082 - Ampliação da Câmara Municipal  
4110.00 - 00 - Obras e Instalações.....RS 140.000,00


01.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores  
3192.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....RS 125.000,00

**TOTAL .....**RS **400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de agosto de 1999

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.880/99  
De 10 de Agosto de 1999

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE TRECHO DO INTERCEPTOR DO ESGOTO SANITÁRIO, CONSTANTE DO PROJETO DE COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO BAIRRO DO ALTO DO MATEUS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "i" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

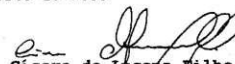
Art. 1º Ficha declarada de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente, uma área de terra, incluindo as benfeitorias existentes, localizada no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, medindo 1.088,00 metros de extensão e 1,50 metros de largura, perfazendo uma área total de 1.632,00 metros quadrados, com início na faixa de domínio da BR-230/101, onde, de acordo com o Projeto de Esgotos Sanitários está localizado o PV. 29, e término no Bairro do Alto do Mateus, estando também localizado, de acordo com o mesmo Projeto de Esgotos Sanitários, o PV. 42, conforme levantamento cadastral elaborado pela firma CONSPAVI, que ficará sob a guarda do Arquivo Técnico da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º A área a ser desapropriada por força deste Decreto destinar-se-á à implantação de trecho do interceptor de esgotamento sanitário do Projeto de Coleta de Esgotos Sanitários dos Bairros da Periferia Sul, do município de João Pessoa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 10 de Agosto de 1999

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONVÊNIO PMJP/SETRAPS Nº 001/98

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETRAPS E O LAR DA CRIANÇA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 08.778.328/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO, em conjunto com a SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, doravante denominada simplesmente SETRAPS, representada neste ato por sua titular ISA SILVA DE ARROXELAS MACÉDO, e o LAR DA CRIANÇA, estabelecido na rua General Bento da Gama, 555, Torre, nesta Capital, inscrito no C.G.C. sob o nº 09.141.443/0001-31, neste ato representado por seu Diretor Presidente JOSÉ

HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, brasileiro, portador do C.P.F. nº 005.680.824-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 001/98, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alocar recursos complementares, para atender o Plano de Ação do Município de João Pessoa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor do presente aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), passando o valor total estabelecido na Cláusula Quarta do Convênio PMJP/SETRAPS Nº 001/98 a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa, 21 de julho de 1999.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO  
Secretaria do Trabalho e Promoção Social

JOSÉ HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA  
Presidente do LAR DA CRIANÇA

**TESTEMUNHAS**

425 047.324-49

PORTARIA Nº 514/99

**O Prefeito Municipal de João Pessoa -**

**PB**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60 Inciso VIII da Lei Orgânica do Município bem como o Artigo 4º da Lei Municipal 1.541 de 1º de setembro de 1993

**RESOLVE:**

Designar **MARLENE CABRAL DE LIMA; FRANCISCO MARTINS DA SILVA; FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA; CELSO AUGUSTO DE FRANÇA MELO; ARISTÓTELES MOURA TAVARES; ROSE ANGELLI C. ELOY; CIBELE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA; FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ; FRANCISCO ALDO SILVA; NADJA VERONICA LIMA LINS; LUCIANA PEREIRA GOMES LUCENA ALBERTIM**; para, sob a Presidência desta última, integrarem como Membros-Conselheiros o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEM com mandato de quatro anos.

João Pessoa [PB] 12 de agosto de 1999.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
- Prefeito

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 383/99

Em, 30 de Julho de 1999

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.794/99-PMJP

**R E S O L V E** designar SEVERINO GUEDES,

matrícula nº 31.545-1, para responder pela função de Diretor do Mercado Público da Torre da Secretaria de Infra-Estrutura, durante o afastamento de MANOEL TARGINO, simbologia DAS-2, matrícula nº 33.270-4, no período de férias regulamentares, de 02.08.99 à 31.08.99.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 384/99

Em, 30 de Julho de 1999

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.766/99-PMJP

**R E S O L V E** designar EVANDRO DE ALMEIDA BURITY, matrícula nº 4.397-4, para responder pela função de Encarregado da Feira Livre do Giesel da Secretaria de Infra-Estrutura, durante o afastamento de JORGE MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA, simbologia DAI-2, matrícula nº 31.408-1, no período de férias regulamentares, de 02.08.99 à 31.08.99.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 385/99

Em, 30 de Julho de 1999

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.792/99-PMJP

**R E S O L V E** designar BERNADETE DE LOURDES DA SILVA, matrícula nº 15.966-2 para responder pela função de DIRETOR DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JOSÉ da Secretaria de Infra-Estrutura, durante o afastamento de ANTONIO NUNES DE ANDRADE, simbologia DAS-2, matrícula nº 14.683-8 no período de férias regulamentares, de 02.08.99 à 31.08.99.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 386/99

Em, 30 de julho de 1999

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.022/99-PMJP.

**R E S O L V E** de acordo com o o-Art. 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos integrais por invalidez a MARIA LÚCIA B. DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, classe 1.02.04.1.3, matrícula n.º 16.371-6, lotada na Secretaria de Saúde.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 387/99

Em, 30 de julho de 1999

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 3.065/99-PMJP:

**RESOLVE** de acordo com o o Art. 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos integrais por invalidez a RITA BASTOS PEREIRA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe 1.01.01.1.4, matrícula n.º 8.548-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 388/99

Em, 30 de julho de 1999

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 26.738/98-PMJP:

**RESOLVE** de acordo com o o Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c art. 79, inciso I da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos integrais por invalidez a ANTÔNIA FELIPE DE ASSIS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classe 1.02.07.1.4, matrícula n.º 8.288-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
8.184/99	MARIA EUNICE LEITE	07.918-9	SEDEC	18.10.88 À 18.10.98 2º DECÊNIO	180
1.200/99	MARIA JOSÉ DOS SANTOS BATISTA	23.496-6	SEDEC	16.11.87 À 16.11.97 1º DECÊNIO	180
11.910/99	DALVANETE MEDEIROS	08.063-2	SEDEC	01.02.89 À 01.02.99 2º DECÊNIO	180
13.073/99	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	08.474-3	SESAU	01.04.89 À 01.04.99 2º DECÊNIO	160
8.722/99	ROSINEIDE MOURA DE LIMA	08.732-7	SEAD	09.05.89 À 09.05.99 2º DECÊNIO	180
12.268/99	MARIA DA PENHA S. BARRETO	08.684-3	SEFIN	01.04.79 À 01.04.89 1º DECÊNIO	130
1.992/99	MARIA DO CARMO M. DA SILVA	12.969-1	SEDEC	01.01.83 À 01.01.93 1º DECÊNIO	180
13.150/99	LEVINA CORDEIRO DE ARAUJO	08.385-2	SEDEC	09.05.89 À 09.05.99 2º DECÊNIO	180
10.025/99	LUZIA DA CRUZ BARBOSA	08.444-1	SEFIN	20.04.79 À 20.04.89 1º DECÊNIO	010
25.549/98	MARIA DE LOURDES BASILIO	28.397-5	SEDEC	01.08.83 À 01.08.93 1º DECÊNIO	180
10.052/99	MARCOS ANTONIO DE MENEZES	03.348-1	SEFIN	01.08.83 À 01.08.93 2º DECÊNIO	180
12.348/98	MARIA DE LOURDES A DA SILVA	23.453-2	SEDEC	16.11.87 À 16.11.97 1º DECÊNIO	180
3.550/99	CREUSA DE FÁTIMA CAVALCANTE	08.212-1	SEDEC	01.02.89 À 01.02.99 2º DECÊNIO	160
11.939/99	SEVERINA VIEIRA SILVA	08.372-1	SEDEC	03.05.79 À 03.05.89 1º DECÊNIO	180
6.577/99	FRANCISCA ANGELITA DE S. ANDRADE	17.397-5	SEDEC	01.06.85 À 01.06.95 1º DECÊNIO	180
8.515/99	LUZINETE MONTEIRO DA SILVA	09.870-1	SEDEC	01.02.80 À 01.02.90 1º DECÊNIO	150
12.387/99	MARIA JOSÉ CAVALCANTI SILVA	12.644-6	SEAD	01.08.82 À 01.08.92 1º DECÊNIO	180

PORTARIA N.º 389/99

Em, 30 de julho de 1999

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.982/99 - PMJP

**RESOLVE** designar ANTÔNIO GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula n.º 12.631-4, para responder pelo cargo de MOTORISTA, símbolo DAI-1, da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), durante o afastamento de MARCOS ROBERTO DA SILVA, matrícula n.º 11.952-1, no período de férias regulamentares, de 16.08.99 a 14.09.99.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA N.º 402/99

Em, 30 de julho de 1999

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.795/99 - PMJP

**RESOLVE** designar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula n.º 4.426-1, para responder pelo cargo de Membro da Comissão Setorial de Licitação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Infra-Estrutura (SEINFRA), durante o afastamento de FRANCISCO BEZERRA GUALBERTO, matrícula n.º 31.773-0, no período de férias regulamentares, de 02.08.99 a 31.08.99.

  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

9.708/99	FRANCISCO GOMES DE PONTES	04.487-3	SEINFRA	11.03.76 À 11.03.86	1º DECÊNIO	180
13.256/99	ALUISIA SOUZA DA SILVA	09.979-1	SEDEC	25.02.80 À 25.02.90	1º DECÊNIO	180
4.993/99	JOSEFA DE BRITO FERREIRA	02.259-4	C.CIVIL	01.08.70 À 01.08.90	1º e 2º DECÊNIO	260
16.474/98	ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO	24.278-1	SEPLAN	20.04.88 À 20.04.98	1º DECÊNIO	110
12.253/99	ANA MOEMA DOS SANTOS LIMA	23.336-6	SESAU	03.11.87 À 03.11.97	1º DECÊNIO	180
11.188/99	SEBASTIÃO CELESTINO DA SILVA	08.395-0	SEDEC	03.05.89 À 03.05.99	2º DECÊNIO	180
4.341/99	LINDINALVA DE CARVALHO	07.794-1	SEFIN	01.08.88 À 01.08.98	2º DECÊNIO	160
7.891/99	SEVERINA LOURENÇO DA SILVA	08.397-6	SEDEC	06.04.89 À 06.04.99	2º DECÊNIO	180

Em, 09 / 08 / 1999



**FERNANDO ANTÔNIO DIAS**  
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTACÃO	ASSUNTO
0.899/99	PALMIRA MEYER DE AZEVEDO MELO	18.143-9	SEDEC	RETORNO AS ATIVIDADES
12.879/99	TELMA ROSICLEA C. M. DE ALMEIDA	28.505-6	SEDEC	ASCENÇÃO FUNCIONAL
12.199/99	LÚCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SEDEC	ASCENÇÃO FUNCIONAL
12.251/99	JOÃO ANDRADE DE M. FILHO	16.887-4	SEDEC	ASCENÇÃO FUNCIONAL
9.844/99	MARIA LÚCIA DA SILVA	02.947-5	SEDEC	LICENÇA PARA CONVERSÃO
4.183/99	AGASSIS PEREIRA DE FARIAS	06.133-6	SEDEC	LICENÇA PARA CONVERSÃO
4.545/98	CARLOS ANTONIO C DOS SANTOS	08.939-7	SEDEC	LICENÇA PARA CONVERSÃO
19.847/98	MARIA DO LIVRAMENTO ARAÚJO	04.767-8	SEDEC	LICENÇA PARA CONVERSÃO
10.694/99	VALDINICE DO N. S. CAVALCANTI	23.413-3	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
9.424/99	ADILSON CARLOS CARDOSO DA SILVA	32.415-9	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
24.242/98	ANA BLANDINA LIMEIRA DE ALENCAR	17.701-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
12.378/99	MARIA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	17.599-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
1.859/99	SILAS SOARES DA SILVA	14.932-2	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
2.301/99	MANOEL JOÃO DE JESUS	14.790-7	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
7.701/99	CICERA MARIA DE O CARVALHO	23.382-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
6.217/99	LUZIA MARIA ARAÚJO MARTINS	24.104-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
13.066/99	ELIANE ALVES DE SOUSA	17.455-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
6.201/99	MARIA CECILIA GUEDES P. GALVÃO	17.265-1	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL
9.750/99	JOSEFRAN MEDEIROS DA SILVA	16.917-0	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
9.709/99	MARIA DE LOURDES SILVA	02.371-0	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
14.428/99	GILMAR CARLOS DA SILVA	24.997-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
19.383/98	FRANCILENE DUARTE T. DA COSTA	23.902-0	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
12.919/99	FRANCISCO DE ASSIS C. OLIVEIRA	24.653-1	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
10.397/99	JOSÉ GERMANO RAMOS	14.048-1	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
10.576/99	FRANCISCA GUEDES DA SILVA	14.726-5	GAPRE	APOSENTADORIA
11.850/99	JOSÉ ENEAS DA SILVA	11.679-3	SEINFRA	APOSENTADORIA
10.544/99	ANA MARIA MONTE A DE MORAIS	08.129-9	SEDEC	APOSENTADORIA
1.024/99	CICERO FERREIRA DA SILVA	02.682-4	COPAM	APOSENTADORIA

Em, 09 / 08 / 1999



**FERNANDO ANTÔNIO DIAS**  
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, alínea "c" do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22 de março 1989, DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTACÃO	ASSUNTO
1.902/99	TEOTÔNIO GENESIO DE S. CAMPOS	16.581-6	SEAD	RELOTAÇÃO PARA SETUR

Em, 12 / 08 / 1999



**FERNANDO ANTÔNIO DIAS**  
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
5.832/99	TEREZA CRISTINA DA S. OLIVEIRA	14.880-6	SEDMA	01.01.84 À 01.01.94 1º DECÊNIO	180
14.760/99	MOEMA ARARUNA DE OLIVEIRA	23.596-2	SESAU	01.12.87 À 01.12.97 1º DECÊNIO	180
12.881/99	ADALGIZA CAVALCANTI DE L. SILVA	08.538-3	SESAU	18.05.89 À 18.05.99 2º DECÊNIO	160
13.363/99	MARIA CLEONEIDE F. DOS SANTOS	08.281-3	SEPLAN	20.04.89 À 20.04.99 2º DECÊNIO	180
10.029/99	ROSILDA SALES DOS SANTOS	23.107-0	SESAU	01.08.87 À 01.08.97 1º DECÊNIO	160
9.877/99	MARIA DA GLORIA GOMES DE SOUZA	08.593-6	SEDEC	09.05.89 À 09.05.99 2º DECÊNIO	180
8.795/99	RERONILDA ARABE RIMA	04.810-1	SEDEC	20.09.86 À 20.09.86 2º DECÊNIO	180
13.217/99	MARIA APARECIDA P. DA COSTA	09.092-1	SEDEC	01.07.89 À 01.07.99 2º DECÊNIO	180
9.620/99	ANTONIA PORFIRIO DE CALDA	07.528-1	SEDEC	13.03.88 À 13.03.98 2º DECÊNIO	180
8.721/99	JOSE CLEMENTINO DA SILVA	04.584-5	SEAD	12.04.76 À 12.04.86 2º DECÊNIO	060
9.918/99	ZELIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA	07.513-2	SEDEC	16.03.88 À 16.03.98 2º DECÊNIO	120

Em, 12 / 08 / 1999

**FERNANDO ANTÔNIO DIAS**  
Secretário

### COORD. DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERV. MUNICIPAIS

#### NOTA DE ELOGIO A SERVIDOR

Nº 003/99

JOSENILDO SANTOS DA SILVA, guarda municipal, matrícula 24.196-2, por Ter no dia 5 de agosto/99 conseguido a 2ª colocação na corrida pedestre em comemoração ao 414º aniversário da cidade de João Pessoa e festa da padroeira, N. S. das Neves, no percurso de 15km. Demonstrando ser possuidor de ótimo preparo físico e técnico; tendo participado de muitas outras corridas, alcançando na maioria boas colocações. Demonstrando também Ter civismo e com isso elevado a bandeira da nossa Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais - COPAM, sendo merecedor do presente elogio como bom atleta que vem apresentando ser.

João Pessoa, 11 de agosto de 1999

**JOSÉ JORGE DA SILVA**  
Coordenador

### PROCON - MUNICIPAL

PORTARIA 004/99  
De 11 de agosto de 1999.

O COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PROCON/JP, no uso das atribuições que lhe confere a lei n.º 8.583 de 25 de agosto de 1998,

RESOLVE:

I - Credenciar para exercer a função de Agente Fiscal, conforme o disposto no art. 10 do Decreto 2181 de 20 de março de 1997, o

servidor SEVERINO TARCÍSIO CHAVES - MAT. 156135, até ulterior deliberação.

*Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho*  
**Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho**  
Coordenador Geral  
PROCON-JP

PORTARIA N.º 005/99

O Coordenador Geral do PROCON-JP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Fiscal de Abastecimento e Preços SEVERINO TARCÍSIO CHAVES da extinta SUNAB, MATR. 156135, colocado a disposição deste órgão através do ofício n.º 818/MJ/SE/SBAA/CGH/DCAD, de 09 de agosto de 1999, para coordenar os serviços de fiscalização do PROCON-JP a partir desta data.

Publique-se

João Pessoa, 10 de Agosto de 1999.

*Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho*  
**ODON BEZERRA C. SOBRINHO**  
Coordenador Geral

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AS JUR 00599

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - P.M.P. COMO CONTRATANTE, E A FIRMA PROJETO - CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA EM VÁRIAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

PRAZO: INÍCIO A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇOS; CONCLUSÃO NO PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

VALOR: R\$ 78.721,00 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: RECURSOS ORIUNDOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.58.323-1030 - ESTUDOS, PESQUISAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, NO ELEMENTO DE DESPESA 3152.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA P.M.P.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 1999.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO, N.º 150/89 - SEP/SEPLAN, REFERENTE ADCONVITE N.º 0398.

JOÃO PESSOA, 10 DE AGOSTO DE 1999.

*Rubria Beniz Oliveira Beltrão*  
**RUBRIA BENIZ OLIVEIRA BELTRÃO**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DO PLANEJAMENTO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**


PORTARIA Nº 012 de 10 de agosto de 1999

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Municipal nº 4.602, de 26.12.84,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a classificação da Escola Municipal Mons. João Coutinho, do padrão "B" para o padrão "A", por atender as exigências contidas no artigo 10, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.682/98 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

  
NEREALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Educação e Cultura

**FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO NORMATIVA DA LEI "VIVA CULTURA", EM REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADA(S) NO(S) DIA(S) 08 E 22 DE JULHO DE 1999.

1. PROJETO N.º 093/99  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 045/99  
PROCESSO N.º 001.093.045/99  
NOME DO PROJETO: "Joãozinho Anda Pra Trás"  
VALOR: R\$ 16.796,68 (Dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)  
EMPREENDEDOR: Luciana Ataíde Dias  
CPF: 797.423.514-49  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Teatro  
DATA DA APROVAÇÃO: 08/07/99

2. PROJETO N.º 098/99  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 046/99  
PROCESSO N.º 004.098.046/99  
NOME DO PROJETO: "Música, Maestro! - Duas Óperas Cômicas"  
VALOR: R\$ 15.207,68 (Quinze mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos)  
EMPREENDEDOR: Carlos Anísio de Oliveira e Silva  
CPF: 181.546.034-20  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música  
DATA DA APROVAÇÃO: 08/07/99

3. PROJETO N.º 080/99  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 047/99  
PROCESSO N.º 004.080.047/99  
NOME DO PROJETO: "O Choro da Paraíba"  
VALOR: R\$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais)  
EMPREENDEDOR: Ozeri Alves Barreto  
CPF: 307.422.779-68  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música  
DATA DA APROVAÇÃO: 22/07/99

4. PROJETO N.º 084/99  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 048/99  
PROCESSO N.º 015.084.048/99  
NOME DO PROJETO: "Fabulagem"  
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
EMPREENDEDOR: João Valdivio Lobo Maia  
CPF: 185.782.414-87  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Vídeo  
DATA DA APROVAÇÃO: 22/07/99

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

ORIGEM: CHEFIA DE GABINETE

OBJETIVO: ASSESSORIA DE IMPRENSA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GEORGE MEDEIROS DE SOUZA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALOR: R\$ 300,00 ( Trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 2.08.99

  
DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto e união dos recursos e esforços entre as conveniadas visando proporcionar a qualificação do pessoal da área de Saúde, seus serviços e estruturas, em especial na elaboração ou revisão da relação de medicamentos padronizados, planejamento e programação das necessidades de medicamentos, incluindo-se o armazenamento, a distribuição, o transporte, a dispensação e a informação, diretamente ligados ao fornecimento de medicamentos básicos para a Rede Hospitalar e Básica de Saúde do Município de João Pessoa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03.08.99 À 31.12.99 ( Exercício Financeiro)

DATA DA ASSINATURA: 03.08.99

  
DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/99 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 1638/99

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA: 3.08.99



DR. JOSÉ EYMAR MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/99 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 1839/99

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: VERÔNICA CÂNDIDA MENEZES DE LUCENA SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 3.08.99



DR. JOSÉ EYMAR MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

**LISTA NOMINAL DOS MÉDICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS(as) INSCRITOS(as) PARA O PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) QUE SE SUBMETTERÃO A ENTREVISTA PARA CLASSIFICAÇÃO NOS DIAS E HORÁRIOS ABAIXO DISCRIMINADOS.**

Segunda feira 23 / 08 / 1999.  
Horário: das 8. às 12 hs.

**RELAÇÃO DOS MÉDICOS**

01. ANA RAQUEL A. L. PAULA MARQUES
02. ALAÍDE LUCENA NÓBREGA DE CARVALHO
03. DARCY SANTOS DELFINO
04. ELIANE GUEDES ROLIM
05. JOÃO CAVALCANTI DE BRITO
06. MARIA FARIAS DA MATA BRAGA
07. MARIA DE FÁTIMA ÁVILA PAZ CASTELO BRANCO
08. MARIA JANILCE OLIVEIRA MAGALHÃES
09. MARY STUART MARTINS DE ARAÚJO
10. MARIZA OLIVEIRA DE SOUZA
11. MERCIA CRISTINA CARTAXO JÁCOME
12. TEREZINHA DE ALMEIDA LYRA
13. WANDEBERG GOMES DE ALBUQUERQUE
14. VILMA MARIA DE VASCONCELOS AQUINO
15. YARA GADELHA BELO CRISPIM

**AUXILIARES DE ENFERMAGEM**

Dia : Segunda feira 23 / 08 / 1999  
Horário : das 14 às 18 horas

01. ALBA NERY NASCIMENTO DA SILVA
02. ALENICE CARDOSO MADALENA
03. CARLA PATRICIA CAIANA RAMALHO
04. CAROLINA VITAL TAVARES
05. CARLOS ALBERTO FERREIRA
06. DVANI DE LUCENA BELTRÃO
07. DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA
08. EDICLEIDE LUCENA DE ASSIS
09. ELIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA
10. ELIANE PAULA DO NASCIMENTO
11. ERONICE DANTAS MEDEIROS VASCONCELOS
12. EVANICE SILVA DE LIMA
13. FLÁVIA DA SILVA CUNHA
14. GIANE FERREIRA FIGUEIREDO E CALDAS
15. IVONE LISBOA DE OLIVEIRA

Dia Terça feira - 24 / 08 / 1999.  
Horário das 08 às 12 horas

16. JOÃO TOMAZ DA SILVA NETO
17. JOSEILMA DAS GRAÇAS DA SILVA FIGUEIREDO
18. JOSÉ DA SILVA PRAXEDES
19. MARIA DE FÁTIMA BRAZ
20. JOSÉ HILDEBRANDO DA SILVA PESSOA
21. JOSÉ CARLOS JACINTO DA SILVA
22. JUCILEIDE AMARAL DE SALES SOARES
23. JULIANA PEREIRA DE LIMA
24. LINDOMAR MARTINS DA SILVA
25. LAELSON AVELAR DANTAS
26. LENIR MARIA DA SILVA
27. MABEL VICENTE DA SILVA
28. MARLI PEREIRA DE BRITO
29. MARIA ILZA DA SILVA SOUSA
30. MARIA DO ROSÁRIO SILVA M. DO NASCIMENTO
31. MATILDE BARBOSA DE ANDRADE

**ENFERMEIROS (as)**

Dia Terça-feira 24 / 08 / 1999.  
Horário das 14 às 18 horas

01. ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
02. ADRIANA MÁRIA PEREIRA BARBOSA
03. ADRIANA PAIVA DE MORAIS
04. ANA MARIA VIEIRA
05. ANITA MARINHO MENDONÇA
06. AUGUSTO DANIEL MARQUES
07. AUREA MARIA DE FRANÇA CAVALCANTE
08. CARLA BRUNET CAMPOS DE SA
09. CLAUDIA GERMANA ALENCAR DE CASTRO
10. CLÁUDIA PATRICIA DA NÓBREGA NUNES
11. CLOTILDES ALICE MIRANDA BELTRÃO DA ROCHA
12. CARLETE CAMPOS BRUNET LESSA
13. CASSIA SURAMA OLIVEIRA DA SILVA
14. ANA NEIDE GUEDES MACIEL
15. CÍCERA DE CARVALHO XAVIER REICHERT

Dia Quarta-feira dia 25 / 08 / 1999.  
Horário das 08 às 12 horas

16. ELIS ÂNGELA VICENTE ANTAS
17. ELIZETE CONSTANTINO DE LIMA
18. ELIZABETH BATISTA DE LIMA
19. EDILENE ARAÚJO MONTEIRO
20. FRANCILEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
21. FRANCISCA FARIAS RIBEIRO
22. GILDA MARIA DA NÓBREGA
23. GILMARA BARBOZA DA SILVA
24. GISELDA VALÉRIO RODRIGUES
25. IARA LÚCIA DE PAULA CAVALCANTI
26. IRANI SARAIVA MAIA COSTA
27. IRISMAR GOMES BATISTA BRAGA
28. IVONEIDE FERNANDES DE CARVALHO
29. JACIR VIANA DE ANDRADE
30. JOSEFA FARIAS DA MATA
31. JOSMARIA FERREIRA DE SOUZA SILVA
32. JOANA D'ARC LIMA DE SOUZA
33. JULIANA TORRES DE ARAÚJO CAVALCANTE
34. JOSEFA HENRIQUE DE MACENA GOMES
35. JOSANIA FIRMO RODRIGUES
36. KALÍGIA DEININGER DE OLIVEIRA
37. KARLA FERNANDES DE ALBUQUERQUE
38. LUCINEIDE ALVES VIEIRA
39. MARACY PEREIRA DE OLIVEIRA
40. MARIA ALINETE MOREIRA DE MENEZES
41. MARIA AVANY HENRIQUES DA SILVA
42. MARIA CÉLIA ESTRELA DA SILVA
43. MARIA DALVA DE SOUZA ONOFRE
44. MARIA DAS MERCÊS SALVADOR ALVES
45. MARIA DAS GRAÇAS MACIEL FERREIRA

Dia Quinta-feira - 26 / 08 / 1999.  
Horário das 08 às 12 horas

46. MARIA DE FÁTIMA RESENDE LINS
47. MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
48. MARIA DE LOURDES DE FARIAS BENTO
49. MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRA SEIXAS
50. MARIA DE LOURDES FERNANDES PERÔNICO
51. MARIA DO CARMO DE SOUZA ARAÚJO
52. MARIA DO SOCORRO MATOS CARVALHO DA SILVA
53. MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA
54. MARIA GLÓRIA DO CARMO LIMA
55. MARIA LÚCIA VALÉRIO
56. MARIA LUIZA NUNES SEIXAS
57. MARIA MARGARET ANDRADE DA SILVA
58. MARIA ROBERLÂNDIA SOARES DE MELO FREIRE
59. MARIA WILMA VIEIRA
60. MÂRCIA RIQUE CARÍCIO
61. MARILAYNE CHAVES FERNANDES
62. MAISY DE JESUS NASCIMENTO MONTEIRO
63. MARLETE MARTINS DE ARAÚJO
64. MARISALINA WANDERLEY ABRANTES DE CARVALHO
65. MIRIAN REGINA RICHERT
66. NEILCE FALCÃO DE SOUZA NASCIMENTO
67. NORMA CLÉA MODESTO FONSECA
68. ODETE KARENINA CAVALCANTI DE FARIAS
69. ODETE FERREIRA DE SOUZA
70. ORLANIZA OLIVEIRA DE LUCENA
71. RAQUEL DO AMARAL ATAÍDE
72. SARA MARIA FERREIRA DE LIMA
73. TASSILA NERY AZEVEDO LIMA
74. TASSIANA LÚCIA SILVA DE SOUZA LOPES
75. ROSE MARY DE LA FUENTE CESAR

Dia Sexta-feira - 27 / 08 / 1999.  
Horário das 08 às 12 horas

76. RISELLA MARIA HIPÓLITO DA SILVA MOREIRA
77. REJANE PADILHA DA CRUZ MEDEIROS
78. RENATA MARIA GUEDES CHAVES
79. ROSA MARIA DE SOUSA DE SOUTO CASADO
80. ROZELE JOSÉ HENRIQUE
81. SANDRA DE LOURDES DE LIMA SANTOS
82. SIMONE GONÇALVES MARQUES
83. SEVERINA SOCORRO DIAS ÁVILA
84. TARSILA NERY AZEVEDO LIMA
85. TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LEAL
86. VALDIRA NUNES PEREIRA
87. VALÉRIA NUNES PEREIRA
88. VERA LÚCIA RIBEIRO RODRIGUES
89. VERÔNICA EBRÁHIM QUEIROGA

João Pessoa 10 de Agosto de 1999

Pela Comissão de Seleção



Celso Augusto de França Mello



Antônio José da Silva



**SECRETARIA DA INFRA - ESTRUTURA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa torna Público a homologação das seguintes Licitações:  
Mês - Julho/1999

Modalidade de Licitação	Proponente Vencedor	Objeto	Valor Total R\$
2º Aditivo (Remanejamento de serviços) a Tomada de Preços nº 36/98	AGL Engenharia Ltda	Recuperação da pavimentação com pré-misturado asfáltico à frio (PMF) em diversas ruas da cidade.	-
2º Aditivo a Tomada de Preços nº 41/98	CONCRETA Construções e Incorporações Ltda	Reforma e ampliação da Creche localizada no Conjunto Funcionários IV.	6.995,32
Aditivo a Tomada de Preços nº 56/98 - Lote 01	CG Construtora e Comércio Ltda	Ampliação e reforma da Creche Municipal Rodrigo Moreno Costa, localizada na Travessa Murilo Buarque, s/n, no Conjunto Bela Vista.	11.903,88
Aditivo a Tomada de Preços nº 56/98 - Lote 02	Construtora Azarias Ltda	Ampliação e Reforma de Creches Municipais, apresentadas por lote: Lote 02 - Creche Ernani Sátyro, localizada na Rua Ariosvaldo Travassos Campos no Conjunto Ernani Sátyro.	14.167,40
1º Aditivo ao Convite nº 07/99	CONCRETA Construções e Incorporações Ltda	Ampliação da Praça de Esportes do Conjunto Ernesto Geisel.	6.865,59
Isento de Licitação nº 18/99 - DEMAV	Marcos Serviços - Oficina Mecânica de Automóveis	Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra a ser empregada na recuperação Ônibus, placas MNR - 8447, prefixo ONB-02, pertencente a esta Edilidade.	4.000,00
Isento de Licitação nº 19/99 - DEMAV	PRODIESEL	Serviços de recuperação geral de bicos injetores BOSCH pertencente ao veículo Mercedes Benz, placas MMY-8974, prefixo CLJ-01, pertencente a esta edibilidade.	722,00
Isento de Licitação nº 20/99 - DEMAV	Pedro Alves Da Cruz - Oficina São Pedro	Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra a ser aplicada na recuperação do veículo MITSUBISHI, placa MNE-1327, prefixo MO-01, pertencente a esta edibilidade.	1.256,00
Tomada de Preços nº 12/99	BRONSON Engenharia Ltda	Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada (trecho: Rua Juvêncio Carneiro/ Rua Luiz Oliveira da Silva - Tambá, Rua Projetada (Trecho "E") em Tambá; Rua Projetada - (Trecho "D") em Tambá; Rua Juvêncio Carneiro (trecho: Rua Vicente Jardim/Rua Louival Freitas e Rua Projetada até o final) em Tambá; Rua Adeline Figueiredo Gouveia (trecho: Rua Radalista J. Monteiro/Rua Projetada) no Conjunto Costa e Silva; Rua Major Joaquim Henrique (trecho: Rua Aragão E. Melo/ Rua Juarez Távora) - Torre e complementação da pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada Comunidade Nova República no Conjunto Ernesto Geisel.	57.458,92

Modalidade de Licitação	Proponente Vencedor	Objeto	Valor Total R\$
Tomada de Preços nº 13/99	H.M. Auto Peças Ltda	Aquisição de peças a serem aplicadas em caminhões MB 1313 e 608-D, pertencentes a PMJP.	5.936,00
Tomada de Preços nº 13/99	MARPESA Pneus, Peças e Serviços Ltda	Aquisição de peças a serem aplicadas em caminhões MB 1313 e 608-D, pertencentes a PMJP.	30,96
Tomada de Preços nº 13/99	Distribuidora de Peças Augusto Lima Ltda	Aquisição de peças a serem aplicadas em caminhões MB 1313 e 608-D, pertencentes a PMJP.	277,00
Tomada de Preços nº 14/99	CG Construtora e Comércio Ltda	Recuperação (Bloco I e Bloco II) e ampliação (Construção de Banheiros) no Mercado Joaquim Torres no Bairro da Torre.	44.828,95
Tomada de Preços nº 15/99	LINK Engenharia, Ind. E Comércio Ltda	Aquisição de Tampas de Concreto Armado e Grelhas de ferro para boia-lobo.	20.200,00
Tomada de Preços nº 15/99	G.M.L. Geral Mercantil Ltda	Aquisição de Tampas de Concreto Armado e Grelhas de ferro para boia-lobo.	20.195,00
Tomada de Preços nº 17/99	Construtora e Imobiliária Viga Ltda	Recuperação de pavimentação em paralelepípedos em diversos bairros de João Pessoa - Lote 01.	30.430,00
Tomada de Preços nº 17/99	Construtora e Imobiliária Viga Ltda	Recuperação de pavimentação em paralelepípedos em diversos bairros de João Pessoa - Lote 02.	30.230,00
Tomada de Preços nº 17/99	Postes Engenharia e Comércio Ltda	Recuperação de pavimentação em paralelepípedos em diversos bairros de João Pessoa - Lote 03.	29.760,00

  
Eng.º José Guilherme L. da Franca

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 102/99

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e de acordo com o Processo nº 2815/99-STTrans, de 09 de Julho de 1999,

**RESOLVE**

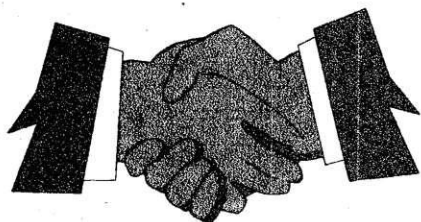
- Conceder Licença Prêmio ao funcionário JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS BORGES, Matrícula 0229 Fiscal, lotado na Diretoria de Transportes, pelo período de 170 ( CENTO E SETENTA ) dias, referente ao 1º decênio.

- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 28 de Julho de 1999

JOSE AUGUSTO MOROSINE  
SUPERINTENDENTE

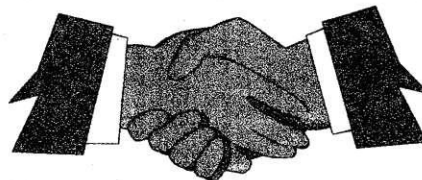
**PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...**



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

**JOÃO PESSOA**  
E PRA VOCE!

**PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...**



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.